



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

TERMO ADITIVO Nº 04

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 318/2019, PROCESSO Nº 1533/2019, HOMOLOGADO EM 31 DE JANEIRO DE 2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020, DATADO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E VALDIR LUIZ JUMBELLI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS

1. De conformidade com o item 5.1 do contrato o prazo de vigência fica dilatado até **31 de dezembro de 2022, a contar de 01 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2. A prestação do serviço se dará no período correspondente ao ano letivo de 2022.
3. O itinerário passa a ser o seguinte, sendo que os valores permanecerão os mesmos conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UN	SERVIÇOS	Valor unitário por Km rodado	Valor total por dia de transporte realizado
1	46	Km	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SE NECESSÁRIO AOS SÁBADOS, PARA O ANO LETIVO DE 2022, COMPREENDENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO. Itinerário: Manhã – 05h 50min: Partindo da Capela Santo Antônio da L ^a 8 ^a pela estrada vicinal, atravessando a RS 129, passando pela Capela São Carlos até a Capela São Paulo na residência do Sr. Valdir Jumbeli, retornando pela Capela São Carlos, atravessando a RS 129, pela estrada vicinal, passando pela residência do Sr. Osvaldo De Villa até o ponto de	4,57	210,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

		<p>embarque da RS 129, próximo a residência do Sr. Selmé Bettanin. 12h35min: Retorno pelo mesmo itinerário chegando a residência da Família De Villa, entra a direita na RS 129, seguindo até a primeira entrada a direita sentido a residência da família Groselli, segue pela estrada vicinal passando pela família Montagna, dobrando a esquerda na RS 129, seguindo até a entrada para a Capela São Carlos.</p> <p>Turno: Manhã</p> <p>Veículo: com capacidade mínima de 12 lugares.</p> <p>Idade do Veículo: não superior a 20 anos</p> <p>Quilômetros Percorridos: 46 km diários</p> <p>ESTIMATIVA PARA 2022: 200 DIAS LETIVOS</p>	
VALOR DIA DE TRANSPORTE REALIZADO			R\$ 210,22

4. O CONTRATADO, até o início do ano letivo de 2022, deverá apresentar a seguinte documentação do veículo:

- a) Comprovante de Inspeção do veículo para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a qual deverá ser atualizada semestralmente;
- b) Documentação do veículo em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, ou em nome da pessoa física que fará o transporte como autônomo e com ano de fabricação não superior a 20 anos, ou ainda mediante apresentação de contrato de locação do veículo;
- c) Seguro obrigatório - DPVAT;
- d) Seguro total, principalmente no que se refere a danos pessoais e danos a terceiros no uso do transporte.

4.1. Para realização dos serviços o veículo deverá possuir:

- a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade tempo (tacógrafo);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

- c) Lanternas de luz branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

4.2. O CONTRATANTE somente emitirá a autorização para prestação dos serviços, após o cumprimento pelo CONTRATADO das exigências estabelecidas no item 3 e 3.1 a qual deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, na qual também constará a lotação permitida, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

5. O condutor do veículo deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Ser habilitado na categoria D ou compatível com o veículo utilizado;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Não ter cometido nenhum crime previsto no artigo 329 do Código Brasileiro de Transito.

6. A presente despesa será sustentada pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 – 2.034 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.36.48.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Física - 5006
Recurso: 20 – MDE – Manut. e Desenv. Ensino
Valor: R\$ 11.217,60

07.02 – 2.034 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.36.48.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Física - 5007
Recurso: 1275 – PNATE – Prog. Nac. Apoio Transp. Esc.
Valor: R\$ 5.600,00

07.02 – 2.036 – Transporte Escolar Educação Infantil
3.3.90.36.48.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Física – 5009
Recurso: 20 – MDE – Manut. e Desenv. Ensino
Valor: R\$ 8.408,80

07.02 – 2.038 – Transporte Escolar do Ensino Médio
3.3.90.36.48.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Física – 5011
Recurso: 01 – Recurso Livre – Adm. Direta Mun.
Valor: R\$ 16.817,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

7. O presente Termo Aditivo importa o valor total estimado de **R\$42.044,00** (Quarenta e dois mil e quarenta e quatro reais).
8. As demais cláusulas do contrato e dos aditivos permanecem inalteradas.

Município de Guaporé/RS, em 31 de dezembro de 2021.

VALDIR LUIZ JUMBELLI
CONTRATADO

ADALBERTO JOÃO BASTIAN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DANIEL ZORZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS Nº 60.518